

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 117 • São Paulo, sábado, 2 de julho de 2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Pedidos de Remoção - EM ESPERA						
Dt. Pedido	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação Atual	Lotação Pretendida	União de Cônjuge
16/08/2017	5120	DENIS ROGERIO CARAVINA	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-8	UR-5	Não
06/02/2019	2801	PAULO PIRES NETO	AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	UR-10	UR-20	Não
18/03/2019	5414	DALLMER PALMEIRA RODRIGUES DE ASSIS	AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	UR-11	UR-8	Sim
08/05/2019	5495	MARCELO MASSARDI	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-15	UR-5	Não
06/12/2019	4581	DOUGLAS FERNANDES BARBOSA	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-7	UR-5	Não
21/01/2020	4789	DIRCEU DA ASSUNÇÃO	AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	CAPITAL	UR-2	Sim
11/08/2021	4377	SERGIO RICARDO DA SILVA	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-14	UR-7	Não
05/10/2021	5354	RAFAEL GAVA DE SOUZA	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-10	UR-3	Não
05/10/2021	5372	PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-16	UR-9	Não
16/11/2021	4252	MAURO HITOSHI OKUMURA	AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	UR-15	UR-1	Não
24/11/2021	5366	LICIANE AGDA CRUZ FIGUEIRA	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-12	UR-2	Não
02/02/2022	4375	DULCIANA PERES GUARITA RAGA	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-17	UR-20	Sim
11/02/2022	5443	GLAUCIA ROSA DA ROCHA	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	CAPITAL	UR-7	Não
11/02/2022	5458	EDUARDO MENCK SANGIORGIO	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	CAPITAL	UR-4	Não
14/02/2022	5454	ALEFIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	CAPITAL	UR-4	Não
31/03/2022	5358	MURILO BASSAN MADURO	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-11	UR-8	Não
09/06/2022	5501	DANIEL DE BIAGGI JANUÁRIO	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	UR-3	UR-18	Sim
20/06/2022	5534	DOUGLAS FRANCISCO RABELLO DE MORAES	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	CAPITAL	UR-14	Não

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0002762/2021-83
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2021
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços das Etapas 1, 2 e 3, do item 2.2, no Contrato de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 80 (oitenta) dias, a partir de 09 de junho de 2022, encerrando-se em 27 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: Inicia-se em 09 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022
PROCESSO: SEI Nº 0011794/2021-70
CONTRATO Nº 35/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO TIPO WEBCAM FULL HD (1080p).
VALOR TOTAL: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.30.61.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data da emissão do Recibo Definitivo.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 06/2022
Disciplina a incorporação de valores na gratificação de controle externo, na conformidade do previsto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.367, de 23 de dezembro de 2021.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 12 da Lei Complementar nº 1.368, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.367, de 23 de dezembro de 2021, que trata da extinção da Gratificação Geral, instituída pela Lei Complementar nº 904, de 11 de dezembro de 2001, e do Abono previsto na Lei Complementar nº 925, de 10 de setembro de 2002, a partir de 24 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a incorporação dos valores dessas vantagens na Gratificação de Controle Externo do cargo efetivo de Procurador de Autarquia III e de provimento em comissão de Assessor Procurador-Chefe e de Assessor Técnico-Procurador, todos do Quadro do Tribunal de Contas do Estado, na mesma data da referida extinção, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.367, de 23 de dezembro de 2021; e
CONSIDERANDO que as referidas incorporações não geram acréscimo na folha de pagamento dos servidores ativos e aposentados,
RESOLVE:
Artigo 1º - A Gratificação de Controle Externo do cargo efetivo de Procurador de Autarquia III, do cargo em comissão de Assessor Procurador-Chefe e de Assessor Técnico-Procurador incorporada dos valores da gratificação e do abono de que trata o parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.367, de 23 de dezembro de 2021, ficam fixados na conformidade do Anexo desta Resolução e nele incluídos.

Artigo 2º - Os valores da Gratificação de Controle Externo dos demais cargos do Quadro são aqueles fixados nos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 1.368, de 23 de dezembro de 2021.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de dezembro de 2021.
São Paulo, 1º de julho de 2022.
DIMAS RAMALHO - Presidente
ANTONIO ROQUE CITADINI
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
RENATO MARTINS COSTA
ROBSON MARINHO
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

ANEXO		
Artigo 1º da Resolução Nº 06/2022		
CARGO	SQC	UVR
ASSESSOR PROCURADOR-CHEFE	I	9,14
ASSESSOR TÉCNICO-PROCURADOR	I	8,14
PROCURADOR DE AUTARQUIA III	III	8,14

